

LEI Nº 622/77

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A ASSINAR CONVÊNIO COM O GERFAMIG

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar com o Grupo Executivo de Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Minas Gerais - GERFAMIG - um convênio para erradicação da febre aftosa no município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ao cumprimento das cláusulas segunda (2ª) e quarta (4ª) do convênio a ser assinado, visando o que estipula a cláusula terceira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 28 de março de 1977

a) EDSON PARAISO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto
Arnaldo
ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete